



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA Nº 15/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento da servidora inativa **IDNILZA SOARES DE SOUZA**, ora enquadrada no cargo de Merendeira, Nível 01, Padrão Salarial E, Matrícula E - 669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de **JOSÉ EVANIL DE SOUZA** na condição de cônjuge, fixando o valor da pensão em 100% do salário da inativa, por fundamento o disposto no art. 56, inciso I da Lei Municipal nº 3.228/2015 em conformidade com o que dispões o art. 40, § 7º inciso I da CRFB de 1988 com redação da EC nº 41/2003, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única) a contar de 31/01/2021.

Ficam fixados os proventos pensão em R\$ 1.227,24 (mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente